



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.161, DE 26 DE JANEIRO DE 1989 =

**"Dispõe sobre isenção do I.P.T.U. e re-
voga leis que especifica".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º Fica isento do Imposto Predial e territe-
rial Urbano - I.P.T.U., a partir de 1ª-01-1989, todo lote de terre-
no urbano aonde esteja edificada construção residencial com área
total menor ou igual a 60,00 metros quadrados.**

**Parágrafo Único. O presente artigo aplica-se aos
proprietários de 01 (um) único imóvel residencial e usado como mora-
dia própria.**

**Art. 2º Revoga-se o artigo 139 da Lei nº 1.774, de
09 de novembro de 1983, as leis nºs 1.920, de 30 de dezembro de
1985, 2.009, de 24 de dezembro de 1986 e 2.082, de 29 de dezembro
de 1987, bem como todas as disposições em contrário à presente lei.**

**Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de
sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1ª de janeiro
de 1989.**

Adamantina, 26 de janeiro de 1989.

Elio Micheloni
ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Adenir Garcia Parra
ADENIR GARCIA PARRA
Diretor de Gabinete

Ato publicado

Em ___/___/1989.



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre isenção do I.P.T.U. e re-
voga leis que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do Imposto Predial e Ter-
ritorial Urbano - I.P.T.U., a partir de 1º-01-1989, todo lote de
terreno urbano aonde esteja edificada construção residencial com
área total menor ou igual a 60,00 metros quadrados.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir
de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de ja-
neiro de 1989.

Adamantina, 26 de dezembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado

Em ___/___/___